LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 124 de 29 de novembro de 2011 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O artigo 1º, da Lei Complementar nº 124 de 29 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"ARTIGO 1º -** Fica alterado o valor do CARTÃO DE ALIMENTAÇÃO a partir de 1º de Janeiro de 2013, de R$ 86,00 (Oitenta e seis reais) para R$ 93,00 (Noventa e três reais)."

Parágrafo Único - Os demais dispositivos da Lei nº 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, permanecerão inalterados.

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de janeiro de 2013.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume. Laranjal Paulista, 10 de janeiro de 2013.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento